



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº- 2038/2002.

“Altera a Lei 2029 de 20 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2002 a 2005”

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, através de seu plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 4º da referida Lei, fica alterado o Anexo I, item 11, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Anexo I – Diretrizes Estratégicas .

Item 11 – Estimular o desenvolvimento da gestão das áreas protegidas, regularizar e melhorar a recomposição florestal e implantar sistema de tratamento de lixo, e revitalização de córregos, ribeiros, riachos, lagoas.

Implementar políticas de educação ambiental em todos níveis e ainda a conscientização pública de preservação do ecossistema.”

Art. 2º- O anexo II, ficará alterado a rubrica Saneamento Geral, com a meta de revitalização do córrego condutas, com valor de R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), com recursos provenientes de convênio celebrado com o Ministério da Integração Regional, para início das obras no exercício de 2002 e término do exercício de 2003.

Art. 3º - Permanecem inalteradas, as demais disposições da Lei 2029/2001.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Indaiá, 24 de abril de 2002.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal